

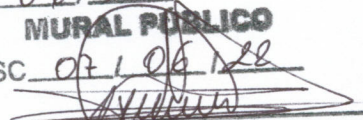
**DECRETO Nº. 052/2022**

De 07 de junho de 2022.

Protocolo de Publicação Nº 0505/22  
Ato: DECRETO Nº 052/22  
Período da Publicação: 07.06.22  
a 14.06.22

**MURAL PÚBLICO**

Palmitos/SC 07.06.22

  
**PAULA URQUETA GOMEZ**  
MATRÍCULA Nº 993101  
ASSESSOR DE IMPRENSA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

**APLICA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DAIR JOCELY ENGE, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aplicada à Empresa **Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.040.889/0001-61, com sede na Rua Oliveira Viana, nº. 1868, casa 16, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81.670-090, a penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme art. 87, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Item 10.1, alínea “c”, da Ata de Registro de Preços nº. 06/2021, oriunda do Processo Licitatório nº. 92/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 26/2021.

**Parágrafo Único:** Nos termos do Item 9.1, alínea “a”, cancelar a Ata de Registro de Preços nº. 06/2021, oriunda do Processo Licitatório nº. 92/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 26/2021, no tocante a empresa **Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.040.889/0001-61, procedendo-se na forma do Item 9.2 da mesma Ata.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitos/SC, 07 de junho de 2022.

  
**DAIR JOCELY ENGE**  
**PREFEITO DE PALMITOS**

Registrado e Publicado em local de costume

  
**Rodrigo Henrique Timm**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Decreto nº. 52/2021

Página 1 de 1